



Projeto de Regulamento da Feira de Artesanato

e

“ Venda de Garagem”

Considerando o artesanato como uma das expressões mais representativas da cultura popular, demonstrado por diversas formas;

Considerando que essa forma de cultura popular tem interesse em ser mantida e divulgada pelas entidades públicas e privadas que possam contribuir para recordar vivências e despoletar interesses;

Considerando a necessidade de, junto da população, aumentar o interesse pelo artesanato e a diversificação da oferta cultural com o intuito de promover a cultura e a arte portuguesa, concelhia e principalmente da freguesia junto da população, em especial dos mais novos;

A Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras pretende organizar uma Feira de Artesanato e “Venda de Garagem”, com as normas que infra se descrevem.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, alíneas h), o) e v) do n.º 1, ambos do artigo 16.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, no uso da sua competência e em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, submete o presente projeto de regulamento, aprovado em reunião do executivo em 19/08/2014, à apreciação pública durante o período de 30 dias a contar desta publicação.

Artigo 1º

Definição

O Presente regulamento visa estabelecer as normas e regras de funcionamento da atividade comercial exercida na Feira de Artesanato e, ou “Venda de Garagem” na Freguesia de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras.

Artigo 2º

Objeto

1 - A Feira de Artesanato e “Venda de Garagem” destina-se a promover a venda, compra e troca de produtos artesanais e/ou objetos de boa procedência e em perfeitas condições de uso.

2 - Não é permitida a venda, compra ou troca de objetos, que não sejam considerados artesanato, velharias, antiguidades ou que se enquadrem no conceito de “Vendas de Garagem” de boa procedência ou animais vivos ou mortos, produtos dietéticos, medicamentos, materiais de construção civil, material pornográfico de qualquer tipo, produtos de contrafação e pirataria.

Artigo 3º

Periodicidade e horário de funcionamento

1 - A Feira de Artesanato e “Venda de Garagem” tem o seguinte horário:

- a) Preparação dos lugares de venda a partir das 08.30h;
- b) Abertura ao Público das 10h00m às 17h00m;
- c) Desmontagem e limpeza dos produtos de venda das 17h00m às 19h00m.

2 - A data da realização da Feira de Artesanato e “Venda de Garagem” será agendada com 2 semanas de antecedência, sem haver dia e periodicidade fixa, podendo ser bimestral e acontecer no 3º sábado.

3 - A Junta de Freguesia poderá alterar, se julgar conveniente, o horário de abertura e/ou fecho da feira.

Artigo 4º

Localização

A Feira de Artesanato e “Venda de Garagem” realiza-se na Rua João Batista Correia e Rua Isabel Dumond, na localidade da Castanheira do Ribatejo ou, em local alternativo a definir pela Junta de Freguesia.

Artigo 5º

Lugares de venda

1 - Os lugares de venda são previamente sorteados numa reunião de carácter obrigatório a realizar no próprio dia e no local da Feira de Artesanato e “Venda de Garagem” pelas 8h00m ou, em reunião em dia e local a definir pela Junta de Freguesia.

2 - Cada expositor terá direito a um espaço com cerca de 2 mts por 1,5 mts e tem de estar munido de banca própria para a exposição.

3- A Feira de Artesanato e “Venda de Garagem” é destinada preferencialmente a residentes na freguesia não sendo motivo de exclusão esse facto.

4 - Durante todo o período de funcionamento da Feira de Artesanato e “Venda de Garagem”, o expositor deve estar presente.

5- O número de expositores está limitado ao espaço possível existente nas ruas indicadas no artigo anterior.

Artigo 6º

Condições de admissão e inscrição

- 1- A participação na Feira de Artesanato e “Venda de Garagem” é totalmente gratuita, sendo, contudo obrigatória, a inscrição.
- 2- As inscrições poderão ser efetuadas até 8 dias de antecedência sobre a data prevista para a Feira, através do endereço de correio eletrónico geral@jf-castanheiraribatejo.pt ou nas instalações da Junta de Freguesia, sem prejuízo de poder obter informações pelo número 263299747, fax 263299401 ou através do e-mail já citado, no horário de expediente da Junta.
- 3- O pedido de inscrição é formulado mediante o preenchimento do modelo de requerimento definido para o efeito pela Junta de Freguesia, acompanhado de cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, e de documento comprovativo de morada, pressupondo a aceitação integral das cláusulas do presente regulamento.
- 4- No requerimento referido no número anterior, o interessado deve obrigatoriamente especificar o tipo de objetos que pretende comercializar na Feira de Artesanato e “Venda de Garagem”, sendo motivo de indeferimento do pedido o não enquadramento destes no definido no presente regulamento.
- 5- Cada interessado só tem direito a um lugar de venda.
- 6- Não é permitida a inscrição a comerciantes do ramo.
- 7- O número de expositores, bem como a sua admissão, são determinados pela organização da Junta de Freguesia, de acordo com o espaço existente, sendo dada sempre a prioridade aos residentes na freguesia.

Artigo 7º

Alteração ou Extinção Feira de Artesanato e “Venda de Garagem”

Considerando diversas circunstâncias de carácter superveniente e mediante deliberação da Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, a Feira de Artesanato e “Venda de Garagem” pode:

- a) Ser alterada temporária ou definitivamente do local da sua realização;
- b) Ser alterada ou anulada a data da sua realização.

Artigo 8º

Extinção do direito de uso do lugar de venda

O direito de uso de um lugar de venda extingue-se nos seguintes casos:

- a) Venda de produtos que não se enquadrem no âmbito da realização da Feira de Artesanato e “Venda de Garagem”, em violação do presente regulamento;

- b) Renúncia do titular do direito de uso do lugar de venda;
- c) Transmissão por qualquer forma do direito de uso do lugar de venda;
- d) Desacatos, ofensas à integridade física e ou moral nomeadamente a outros feirantes, ao público, a membros da Junta de Freguesia e a funcionários.

Artigo 9º **Obrigações dos Expositores**

Constituem deveres dos expositores, para além do integral cumprimento do disposto no presente regulamento:

- a) Apresentar a sua identificação, sempre que solicitada pelas entidades fiscalizadoras da Feira;
- b) Tratar o público e as entidades competentes de fiscalização com civismo;
- c) Confinar-se à área que lhes seja atribuída para guarda, acondicionamento, exposição e venda de produtos, não excedendo em caso algum, os limites do lugar de venda despectivo;
- d) Evitar ruídos, alaridos, discussões e conflitos, de forma a não perturbar o bom e regular funcionamento da feira;
- e) Não causar danos no pavimento e demais mobiliário urbano;
- f) Não iniciar a exposição e venda antes da hora de início, nem prolongar após a hora determinada para o fecho;
- g) Ao deixar o lugar de venda, cada expositor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou, completamente livre de objetos, removendo o lixo e quaisquer detritos para os recipientes adequados ao efeito.
- h) A descarga, preparação e montagem dos artigos para exposição deve ser feita obrigatoriamente durante os 60 minutos que antecedem o início da abertura da Feira.

Artigo 10º **Obrigações gerais**

1- É expressamente proibido aos expositores a execução de publicidade sonora, ou outro qualquer tipo de publicidade.

2- A Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras não se responsabiliza pela guarda e manutenção do espaço de cada expositor, bem como por desvios ou deteriorações dos materiais expostos, quaisquer que sejam as causas, nem tão pouco pelos bens pessoais de cada expositor.

Artigo 11º **Fiscalização**

1- Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento e funcionamento da Feira, compete ao órgão executivo da Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras ou a quem o representa.

2- A Junta de Freguesia tem a obrigação de fazer cumprir o presente regulamento e reserva-se ao direito de:

- a)** Ordenar a retirada de objetos que não se enquadrem no âmbito e objetivo da Feira de Artesanato e “Venda de Garagem”;
- c)** Solicitar a identificação dos expositores sempre que o considere conveniente;
- b)** Solicitar quando necessário a presença dos agentes policiais para a manutenção da ordem e respeito.

Artigo 12º **Divulgação e publicidade**

1 - A Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras procederá à divulgação e publicidade geral da Feira de Artesanato e “Venda de Garagem”, utilizando, para esse efeito, os meios de comunicação apropriados.

2 - Por iniciativa ou com o consentimento prévio da Junta de Freguesia, no decurso da Feira poderão ser realizadas sessões de leitura e poesia, animação de rua, jogos tradicionais e ou demonstrações de música.

Artigo 13º **Disposições finais**

Sem prejuízo das disposições legais em vigor e que ao caso se possam aplicar, as lacunas e dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras ou pelo seu Presidente.

Artigo 14º **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 10 dias após a sua aprovação pela Junta de Freguesia e conseqüente publicitação por edital.

Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, Agosto de 2014